



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO  
NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

Avenida São Sebastião, 2819 - Bairro São Benedito, Parnaíba, Piauí, Brasil  
CEP: 64202-020/Telefone (86)3323-5270/E-mail: naecmrv@hotmail.com

**EDITAL Nº 03/2019 – NAE/CMRV**

**SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO ISENÇÃO DA  
TAXA DE ALIMENTAÇÃO (ITA)**

O Núcleo de Assistência Estudantil - NAE, responsável pela coordenação, execução e acompanhamento dos Programas que integram a Política de Assistência Estudantil no Campus Ministro Reis Veloso - CMRV, estabelece neste Edital as normas e critérios para seleção de candidatos/as ao benefício Isenção da Taxa de Alimentação (ITA).

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

As ações da Assistência Estudantil executadas pela UFPI, em consonância com as diretrizes normativas do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES (Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010), tem como finalidade propiciar ao/à estudante de graduação presencial desta Instituição de Ensino Superior (IES), em situação de vulnerabilidade social e econômica, a melhoria das condições de permanência na graduação, contribuindo para o desenvolvimento do desempenho acadêmico e agindo preventivamente nas situações de retenção e evasão.

**2. DO BENEFÍCIO E DO QUANTITATIVO DE VAGAS**

**2.1 Isenção da Taxa de Alimentação ITA** – Benefício concedido por meio de edital e destinado a estudantes de graduação presencial, em situação de vulnerabilidade social e econômica. O benefício é um dos eixos do PNAES e visa garantir o acesso gratuito ao Restaurante Universitário.

**2.1. QUANTITATIVO DE VAGAS**

30 (trinta) vagas

**3. DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições deverão ser realizadas no período de 27/08 à 12/09 de 2019, por meio exclusivo do sistema online disponível no endereço eletrônico <https://nae.ufpi.br> O/A

estudante deverá acessar o sistema online utilizando o usuário e a senha do SIGAA e anexar **obrigatoriamente** a documentação socioeconômica de acordo com Anexo 01 deste edital. É dever do candidato acompanhar os trâmites da inscrição online, para não perder os prazos e demais convocações (entrevista por exemplo).

#### **4. DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO E PERMANÊNCIA NO BENEFÍCIO**

**4.1** Para concorrer ao benefício ITA o/a estudante deverá ser procedente de famílias com renda de até um e meio salário mínimo por pessoa, conforme Decreto nº 7.234 de 19.07.2010, além de atender aos critérios abaixo discriminados:

- a)** Não cursar concomitantemente outro curso superior em instituição pública ou privada;
- b)** Não cursar graduação em caráter especial; não estar vinculados/as a cursos de Educação à Distância; não ser portadores/as de diploma de curso superior; estudantes vinculados/as a Programas de Pós-graduação;
- c)** Os/as estudantes contemplados/as com a Isenção da Taxa de Alimentação (ITA) poderão acumular o benefício com bolsas acadêmicas por mérito de programas oficiais no âmbito da UFPI (Ex.: PIBIC, PIBID, MONITORIA, dentre outras), estágio extracurricular, Programa Bolsa Permanência do Ministério da Educação (Bolsa MEC);
- d)** O/A estudante já beneficiado/a com bolsas da Assistência Estudantil (BAE/BIASE e Auxílio Creche), poderá concorrer ao ITA;
- e)** O/A estudante beneficiário/a deverá estar matriculado/a em 4 (quatro) disciplinas ou 300 (trezentas) horas/aula por semestre, salvo no caso de estudante graduando/a ou formando/a ou em situações omissas a serem analisadas pelos Serviços do NAE, conforme a natureza de cada caso, mediante processo devidamente documentado;
- f)** O/a estudante contemplado com o benefício deverá realizar o cadastro no link <http://sistemaru.ml/pessoas/create>; aguardar o deferimento e receber o Cartão de Acesso ao Restaurante Universitário na Ouvidoria do CMRV;
- g)** Os/As estudantes selecionados/as terão acompanhamento social e psicopedagógico, inclusive do desempenho acadêmico (análise do IRA), devendo atender a todas as recomendações e convocações do NAE para este fim;
- h)** O/a estudante será desligado do benefício nas seguintes hipóteses: descumprimento das exigências constantes neste Edital, descumprimento dos critérios estabelecidos no Termo de Concordância, trocar de curso mais de uma vez, cancelamento de matrícula, desistência do Curso ou conclusão do curso de graduação.

## **5. DOS PROCEDIMENTOS: SELEÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E PRAZOS**

### **5.1 DA SELEÇÃO**

5.1.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de 27/08 à 12/09 de 2019, por meio exclusivo do sistema online disponível no endereço eletrônico <https://nae.ufpi.br>. O/A estudante deverá acessar o sistema online utilizando o usuário e a senha do SIGAA, e anexar obrigatoriamente a documentação socioeconômica de acordo com Anexo 01 deste edital.

5.1.2 A classificação dos/das candidatos/as será definida pelo índice socioeconômico da menor para a maior renda per capita do/a estudante. Concebe-se como renda per capita o valor total dos rendimentos brutos da família dividido pelo número de membros do grupo familiar. Valores provenientes de programas sociais, benefícios sociais, estágios e seguro desemprego, deverão ser citados e anexados conforme documentação solicitada, mas não serão englobados aos cálculos de renda. A classificação engloba também a análise de agravantes/variáveis sociais relacionadas ao contexto do/a estudante.

Critérios de desempate:

1º - Menor renda per capita;

2º - Últimos três anos do Ensino Médio na rede pública de ensino (Cotista);

4º - Maior quantidade de períodos para conclusão de graduação na UFPI;

4º - Maior idade.

5.1.3 Serão realizadas, se necessário, visitas domiciliares e/ou indicação para entrevista no sistema online de inscrição no intuito de dirimir dúvidas relativas às informações prestadas, bem como quanto à documentação entregue.

5.1.5 As visitas domiciliares poderão culminar em desligamento do benefício, caso seja encontrada alguma contradição de informações e/ou realidade socioeconômica fora dos critérios estabelecidos.

### **5.2 DA DOCUMENTAÇÃO E PRAZOS**

5.2.1 A documentação completa exigida para análise da solicitação do benefício, cuja relação encontra-se em anexo (Anexo 01) a este Edital, deverá ser anexada exclusivamente no sistema online. A documentação anexada deverá comprovar as informações contidas no questionário socioeconômico online.

5.2.2 A análise/seleção considerará apenas os documentos anexados dentro do prazo estipulado no cronograma deste edital. Não serão aceitos documentos obrigatórios se forem entregues após inscrição realizada.

## **6. DO INDEFERIMENTO**

6.1 Será indeferida a solicitação e, conseqüentemente, excluído/a da seleção o /a estudante que:

- a) Não atender aos critérios para concessão do benefício estabelecidos no item 4 desse edital;
- b) Deixar de anexar no preenchimento do questionário socioeconômico online, documento exigido para comprovação das situações informadas na inscrição (principalmente comprovante de renda);
- c) Não comparecer à entrevista, quando solicitado/a no sistema online de inscrição;
- d) Apresentar informação ou documentação incompleta, contraditória, rasurada, ilegível, falsa e/ou que não comprove a situação declarada no questionário socioeconômico. Nesse caso, o/a estudante assume toda a responsabilidade de quaisquer prejuízos na análise da sua solicitação.

## **7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

7.1 A lista com os nomes dos/as estudantes selecionados/as no benefício ITA será publicada nas páginas eletrônicas da UFPI e do CMRV e no mural do NAE.

**7.2 O RESULTADO PARCIAL** consiste na divulgação, na página da UFPI e do CMRV, da lista parcial de selecionados/as e de não selecionados/as. Sendo passível de alterações após análise de recursos pelo Serviço Social.

**7.3 O RESULTADO FINAL** consiste na divulgação da lista final de selecionados/as e de não selecionados/as na página da UFPI e do CMRV, após análise dos recursos pelo Serviço Social.

7.4 O prazo máximo para divulgação do resultado da seleção de estudantes será até 60 (sessenta) dias, a contar do término do período de preenchimento do questionário socioeconômico no sistema online, podendo ser antecipado ou prorrogado de acordo com o número de inscritos/as;

7.5 O/A estudante selecionado/a deverá comparecer, à Recepção do NAE, para assinatura do Termo de Compromisso e do Termo de Concordância, de acordo com cronograma do edital

portando cópia do Histórico Escolar, Atestado de Matrícula 2019.2. O descumprimento desse prazo caracterizar-se-á como desistência do pleito.

## **8 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

8.1 Os recursos só poderão ser interpostos após a divulgação do Resultado Parcial e referentes a esta etapa, não cabendo, portanto, recurso após a divulgação do Resultado Final.

8.2 Não serão aceitos documentos na etapa do recurso que causem ambiguidade ou divergência; ou que não foram anexados nas informações já apresentadas na fase de inscrição pelo/a estudante.

8.3 Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente via sistema *online* no endereço eletrônico <https://nae.ufpi.br> no prazo estabelecido no cronograma deste edital e em seus respectivos aditamentos. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama, e-mail ou outro meio que não sejam o especificado neste Edital.

8.4 Os recursos, bem como sua contestação, serão analisados pelo Serviço Social, sendo vedada a multiplicidade de recursos pelo/a mesmo/a candidato/a.

## **9 FINANCIAMENTO PARA A ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

As ações da Assistência Estudantil da UFPI são executadas com recursos oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil/PNAES/MEC, regulamentado pelo Decreto nº 7.234/2010.

## **10 DO CRONOGRAMA**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>
Lançamento do Edital	<b>26/08/19</b>
Inscrições online e inserção de documentação no sistema online	<b>27/08 a 10/09/19</b>
Análise Socioeconômica	<b>27/08 à 12/09/19</b>
Divulgação do Resultado Parcial	<b>Até 18/09/19</b>
Submissão dos Recursos no sistema online	<b>19/09 à 23/09/19</b>
Análise dos Recursos	<b>19/09 à 24/09/19</b>
Divulgação do Resultado Final	<b>Até 27/09/19</b>
Assinatura do Termo de Compromisso e Termo de Concordância	<b>30/09 à 03/10/19</b>



## 12. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

12.1 O/A estudante poderá ter o benefício cancelado quando houver denúncia e/ou constatação de fraude ou omissão de informações e/ou documentos que induzam a um deferimento indevido;

12.2 Os/As estudantes beneficiados/as deverão comparecer ao NAE sempre que convocados/as para comprovação de vínculo institucional e/ou outros assuntos de seu interesse. O não comparecimento resultará em suspensão ou desligamento do benefício;

12.3 Os/As estudantes deverão atualizar, obrigatoriamente, seus dados cadastrais em casos de mudança do número do telefone, endereço, e-mail ou renda familiar;


12.4 Serão realizadas, se necessárias, entrevistas, visitas domiciliares e convocações com os/as candidatos/as no intuito de dirimir dúvidas relativas às informações prestadas, bem como quanto à documentação entregue. As convocações serão realizadas por e-mail e/ou telefone informados pelo candidato/a. Caso o/a estudante não compareça à convocação, terá o processo indeferido;

12.5 As visitas domiciliares que poderão ocorrer em qualquer período de vigência do benefício, culminarão em desligamento do mesmo, caso seja encontrada alguma contradição/irregularidade de informações/documentos e/ou realidade socioeconômica fora dos critérios estabelecidos.

12.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo NAE.

Parnaíba, 23 de agosto 2019.

Luciana Mary da Silva Carvalho  
Coordenadora do NAE/CMRV  
Matrícula 1320449



**Luciana Mary da Silva Carvalho**  
Coordenadora do Núcleo de Assistência Estudantil - NAE

---

**Prof. Dr. Alexandro Marinho Oliveira**  
Diretor do Campus Ministro Reis Velloso

Prof. Dr. Alexandro Marinho Oliveira  
Diretor do Campus de Parnaíba  
Mat. 1636079-UFPPI